



LEI N.º 3.798 DE 04 DE junho DE 1981

Reconhece de utilidade pública a entidade de que menciona e dá outras providências.

PUBLICADO

Diário Oficial n.º 108

Data: 12/06/81

Ass. do responsável

O Governador do Estado do Piauí

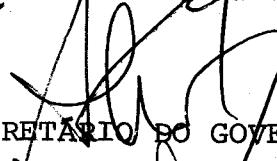
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SAÚDE MENTAL DO PIAUÍ, com sede e foro em Teresina, neste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de junho de 1981.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DO GOVERNO


SECRETÁRIO DA SAÚDE



LEI N.º 3.798 DE 04 DE junho DE 1981

Reconhece de utilidade pública a entidade de que menciona e dá outras providências.

PUBLICADO

Diário Oficial n.º 108

Data: 12/06/81

Ass. do responsável

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SAÚDE MENTAL DO PIAUÍ, com sede e foro em Teresina, neste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de junho de 1981.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DO GOVERNO


SECRETÁRIO DA SAÚDE